

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 753, de 2020, do Senador Weverton, que visa a obter informações do Ministro de Estado da Saúde sobre a aquisição de respiradores.

RELATOR: Senador

I – RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 753, de 2020, de autoria do Senador Weverton, que busca obter informações do Sr. Ministro de Estado da Saúde por meio dos seguintes questionamentos:

1. Quantos respiradores foram adquiridos no mercado nacional até o presente momento?
2. E quantos respiradores foram adquiridos no mercado internacional até o presente momento?
3. Quais os preços unitários pagos para cada um dos respiradores adquiridos, seja no mercado nacional, seja no internacional?
4. Quantos respiradores adquiridos foram efetivamente entregues e quantos ainda faltam ser entregues?

O autor argumenta que há relatos de vários problemas com a aquisição e a entrega de respiradores em diversas localidades, inclusive suspeitas de corrupção. Assim, considera importante esclarecer essas situações.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer

assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do RISF ressalva que os requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito das autoridades a quem se dirijam. Ademais, nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, “o requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão”. As informações solicitadas devem ter relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer.

A nosso ver, o requerimento sob análise atende aos dispositivos constitucionais e do RISF, acima citados, bem como aos requisitos de admissibilidade de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

Salientamos, contudo, que o texto do requerimento merece alguns reparos, pois apresenta equívocos de forma e algumas imprecisões, bem como truncamento tanto na ementa quanto em seu corpo.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 753, de 2020, com a seguinte redação:

REQUERIMENTO Nº 753, DE 2020

Requer que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado de Saúde, Eduardo Pazuello, pedido de informações sobre a aquisição de respiradores no Brasil.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao

Senhor Ministro de Estado de Saúde, Eduardo Pazuello, pedido de informações sobre a aquisição de respiradores pelo Ministério da Saúde.

São as seguintes as perguntas que solicito sejam encaminhadas:

1. Quantos respiradores foram adquiridos pelo Ministério da Saúde, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios no mercado nacional, desde o início de vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, até o presente momento?
2. Quantos respiradores foram adquiridos pelo Ministério da Saúde, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios no mercado internacional, desde o início de vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, até o presente momento?
3. Quais foram os preços unitários pagos para cada tipo e marca de respirador adquirido nos mercados nacional e internacional?
4. Quantos respiradores foram entregues aos destinatários finais, em cada Estado e em sua respectiva capital, e quantos ainda faltam ser entregues? Quantos deles eram defeituosos?

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator